



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20220067

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117 -A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu -PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: FORONI	UNIDADE	5.000,00	0,750	3.750,00
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.:	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
969214	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: KAZ	UNIDADE	8,60	115,000	989,00
971573	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	40,00	24,000	960,00
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	UNIDADE	1.750,00	1,050	1.837,50
987901	SACO PARA PRESENTE G - Marca.: CROMUS	UNIDADE	25,00	14,500	362,50
993670	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/P RETO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	6,300	31,50
993671	ABASTECEDOR - TINTA PARA CARIMBO (AZUL/PRETO) - Marc a.: RADEX	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
993689	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
993723	ENVELOPE AMARELO 11,5 X 23 CETIMETRO. - Marca.: FORO	UNIDADE	1.500,00	0,250	375,00
993725	ENVELOPE P/CONVITE, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7X10CM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.500,00	3,600	5.400,00
993726	ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	750,00	0,400	300,00
993727	ENVELOPE PLÁSTICO A4, 4 FUROSO, CAIXA COM 400 UND. - Marca.: FORONI	UNIDADE	200,00	158,000	31.600,00
993728	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	170,00	3,400	578,00
993729	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	175,00	2,300	402,50
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	246,00	164,000	40.344,00
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO LHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS	UNIDADE	40,00	17,900	716,00
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	20,00	14,600	292,00
993792	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS. - M arca.: CROMUS	UNIDADE	70,00	2,400	168,00
993793	PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS. - Marca. : MOOPEL	UNIDADE	40,00	1,990	79,60
993794	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS, 45CM. - Marca. : VULCAM	METRO	30,00	8,300	249,00
993795	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
993796	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 230G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	40,00	29,000	1.160,00
	Cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato a4. Embalagem com dados de identificação do produto. pct. c/ 25 folhas.				
993797	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI D, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
993799	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	60,00	6,900	414,00
993800	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/Mú; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	60,00	12,800	768,00
993801	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/Mú; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	60,00	12,900	774,00
993802	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB ADA DE 80MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	240,00	15,500	3.720,00
993803	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB	UNIDADE	215,00	12,000	2.580,00

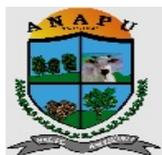
AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



993804	ADA DE 45MM. - Marca.: DELLO				
	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	40,00	5,900	236,00
993807	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	5,600	280,00
993808	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A 4. - Marca.: ACP	UNIDADE	100,00	4,200	420,00
993809	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	280,00	1,900	532,00
993810	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
993811	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCON	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
993812	PASTA SUSPensa; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	1.200,00	2,800	3.360,00
993813	PASTA COM ZÍPER VERSÁTIL, COR CRISTAL, TAMANHO A4 36 OX240MM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
993814	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO. - Marca.: BRW	UNIDADE	60,00	5,900	354,00
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	61,000	1.830,00
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00
993817	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	185,000	3.700,00
993818	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
993820	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	40,00	1,950	78,00
993821	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
993823	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.: ACRINIL	UNIDADE	20,00	18,700	374,00
993824	Confeccionado em acrílico fumê transparente. PORTA CRACHÁ. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
993825	Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm, com presilha jacaré	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
993826	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLASTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
993827	PORTA CRACHÁ PVC VERTICAL. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
993827	COM CORDÃO MEDINDO 40CM, COR SÓLIDA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 8,7 X 5,4CM, PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	100,00	4,990	499,00
993828	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL. - Marca.: TRIS	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
993830	Prancheta em acrílico polipropileno cristal, tamanho ofício, com prendedor de metal.	UNIDADE	10,00	89,500	895,00
993830	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	10,00	81,900	819,00
993831	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	10,00	135,500	1.355,00
993832	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM 12 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	6,00	77,000	462,00
993833	QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: STALO	UNIDADE	6,00	79,000	474,00
993834	QUADRO DE AVISO; TIPO: CORTIÇA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 60X90 CM. - Marca.: STALO	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
993835	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	6,600	132,00
993836	REABASTECEADOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
993837	REABASTECEADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	2,200	88,00
993840	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
993841	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
993842	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
993843	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	12,900	387,00
993844	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	100,00	9,450	945,00
993846	SACO PARA PRESENTE M. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	100,00	5,700	570,00
993847	SACO PARA PRESENTE P. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
993848	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	60,00	6,450	387,00
993849	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
993850	4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
993850	TESOURA, MATERIAL AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
993851	Material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
993852	TNT CORES VARIADAS. - Marca.: SANTA FE	PEÇA	8,00	110,000	880,00
993852	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE - Marca.: DELLO	UNIDADE	600,00	5,900	3.540,00
993862	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. - Marca.: ADELBER	UNIDADE	200,00	2,200	440,00
993865	PAPEL PRESENTE - 70X200CM, CORES DIVERSAS - Marca.: CROMUS	ROLO	15,00	195,000	2.925,00
993872	PINCEL ANTÔMICO (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: RADE	UNIDADE	80,00	5,500	440,00
993876	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
993883	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200x275mm - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50,00	6,400	320,00
993892	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND -	UNIDADE	20,00	17,000	340,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



993908	Marca.: RADEX MOLHA - DEDO; ASPECTO: PASTA; FORMULA: GLICOIS, ACID O GRAXO E ESSÊNCIA. - Marca.: KAZ Apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g	UNIDADE	50,00	3,700	185,00
993914	PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND. - Marca.: I SOESTE	UNIDADE	6,00	165,500	993,00
993916	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	10,00	72,500	725,00
993924	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR. - Marca.: BRW	UNIDADE	40,00	12,400	496,00
993925	BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	30,00	33,300	999,00
993926	BARBANTE N.6 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	25,00	32,900	822,50
993929	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS. - Marca.: FORONI	UNIDADE	40,00	8,900	356,00
993931	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: KAZ	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
993945	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
993946	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
VALOR GLOBAL R\$					139.590,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 139.590,60 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **CLEITON FREITAS LIRA**, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0202.041220037.2.010 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 139.590,60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

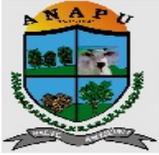
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

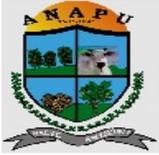
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____